



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

039

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.356 =

DISPÕE SOBRE CONVERSÃO PARA CRUZADOS DOS TRIBUTOS, TARIFAS E DAS CONTRIBUIÇÕES EM GERAL.

O Senhor CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no artigo 41, do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convertidos para cruzados todos os valores, expressos em cruzeiros, dos tributos, tarifas e das contribuições em geral, cujo fato gerador haja ocorrido até 28 de fevereiro de 1986.

Parágrafo Único - A conversão far-se-à considerando-se o cruzeiro como correspondente a um milésimo do cruzado.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1986.

P.M. de Lorena, 16 de maio de 1986.

CARLOS EUGÉNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 16 de maio de 1986.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =